



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N^o 681

=====
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o IPSEMG para instalação de um Posto na Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais- IPSEMG, para instalação de um Posto na Cidade, para prestação de assistência médica co-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2^o - Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1^o desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no Convênio.

Art. 3^o - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário no Orçamento vigente.

Art. 4^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de dezembro de 1993.


-Heleno José de Almeida-

PREFEITO MUNICIPAL


-Luzia Maria Oliveira Portilho-

SECRETÁRIA